



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo  
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140  
CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N.º 28/2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especial dá outras providências.

MITUO TAKAHASI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, APRESENTA À CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.240.000,00 ( Hum milhão, duzentos e quarenta reais), destinados a reforço de dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei n.º 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	186	50.000,00	Eq. Mat. Permanente (borracharia) Serv Municipais	Exercício 2014
02.03.05.12.361.0011.2.011	4.4.90.52.00	114	160.000,00	Eq Mat Permanente Fundeb Infantil	Exercício 2014
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	103	1.000.000,00	Ots Serv Terc PJ (limpeza escolas) Fundamental Fundeb 40%	Exercício 2014
02.05.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.52.00	162	30.000,00	Eq Mat Permanente Atenção Básica (Amb)	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares	1.240.000,00
---	--------------

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob n.ºs:

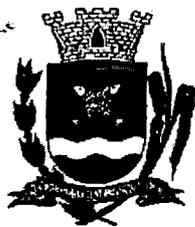
Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.1.90.11.00	175	50.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Serv. Municipais	Exercício 2014
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	98	1.160.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Fundamental Fundeb 40%	Exercício 2014
02.05.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.51.00	141	30.000,00	Obras e Instalações Atenção Basica	Exercício 2014

Valor total das anulações	1.240.000,00
---------------------------	--------------

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ), destinados à reforço de dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei n.º 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.1.024	4.4.90.51.00	01	150.000,00	Obras e Instalações Ensino Fundamental	Exercício 2014

*Handwritten signature or mark.*



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Valor Total dos Créditos Adicional Especial	150.000,00
---	------------

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § Iº, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais);

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014\_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

**Art. 6º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

  
**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 27/2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especial dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.240.000,00 ( Hum milhão, duzentos e quarenta reais), destinados a reforço de dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	186	50.000,00	Eq. Mat. Permanente (borracharia) Serv Municipais	Exercício 2014
02.03.05.12.361.0011.2.011	4.4.90.52.00	114	160.000,00	Eq Mat Permanente Fundeb Infantil	Exercício 2014
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	103	1.000.000,00	Ots Serv Terc PJ (limpeza escolas) Fundamental Fundeb 40%	Exercício 2014
02.05.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.52.00	162	30.000,00	Eq Mat Permanente Atenção Básica (Amb),	Exercício 2014

<b>Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares</b>	<b>1.240.000,00</b>
--	---------------------

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob n°s:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.1.90.11.00	175	50.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Serv. Municipais	Exercício 2014
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	98	1.160.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Fundamental Fundeb 40%	Exercício 2014
02.05.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.51.00	141	30.000,00	Obras e Instalações Atenção Básica	Exercício 2014

<b>Valor total das anulações</b>	<b>1.240.000,00</b>
----------------------------------	---------------------

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ), destinados à reforço de dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.1.024	4.4.90.51.00	01	150.000,00	Obras e Instalações Ensino Fundamental	Exercício 2014

<b>Valor Total dos Créditos Adicional Especial</b>	<b>150.000,00</b>
--	-------------------



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

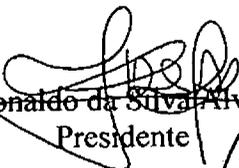
**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014\_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

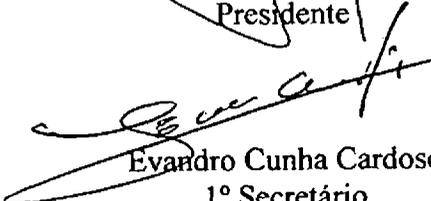
**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

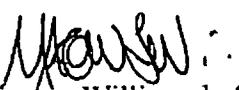
**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

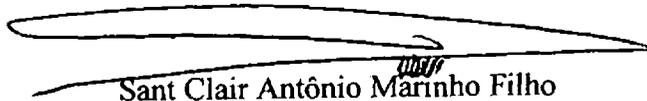
**Art. 6º.** Revogada as disposições em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha- SP

  
Ronaldo da Silva Alves  
Presidente

  
Evandro Cunha Cardoso  
1º Secretário

  
Magnus William de Castro  
Vice- Presidente

  
Sant Clair Antônio Marinho Filho  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## ***Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento Ref. Projeto de Lei nº 27/2014***

Encaminhado pelo Ofício nº 15/2014, de 16/04/14, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, **Projeto de Lei 27-14**- Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especial dá outras providencias .

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposições desta natureza, nos exatos termos da lei Orgânica Municipal.

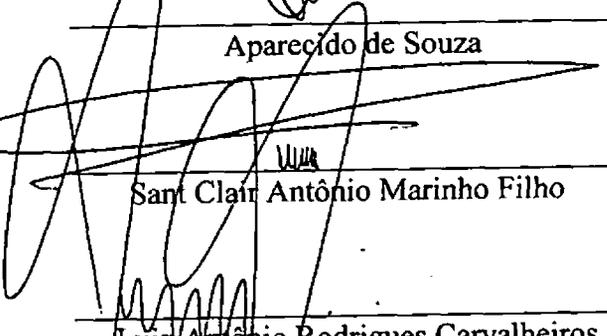
Pelo exposto, entendemos que a matéria em epigrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

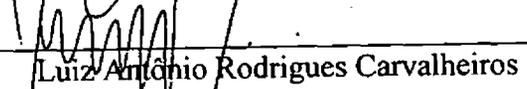
É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 24 de abril de 2014

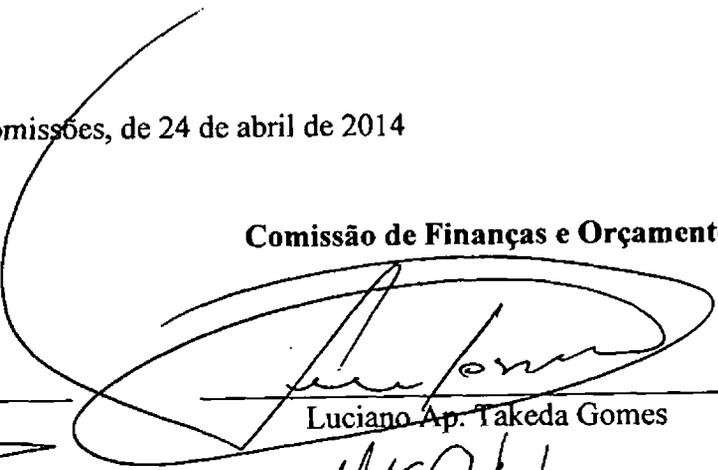
### **Comissão de Justiça e Redação**

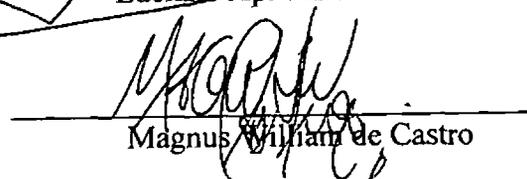
  
Aparecido de Souza

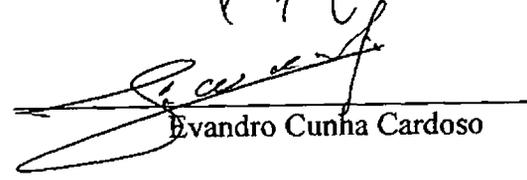
  
Sant Clair Antônio Marinho Filho

  
Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

### **Comissão de Finanças e Orçamento**

  
Luciano Ap. Takeda Gomes

  
Magnus William de Castro

  
Evandro Cunha Cardoso

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
LIDO NA SESSÃO  
de 24 de 04 de 20 14.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
APROVADO  
sessão de 24 de 04 de 20 14

Secretário

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO  
de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
APROVADO  
sessão de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Secretário



## PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 27/2014

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especial e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, § único, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexistente óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 17 de abril de 2014.

Raul César Binhardi  
OAB/SP 243.578  
advogado



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo  
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140  
CNPJ 45.370.087/0001-27

**OFÍCIO PLNº 17 / 2014 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**BARRINHA, 25 DE ABRIL DE 2014.**

**EXMO. SR.  
RONALDO DA SILVA ALVES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
BARRINHA – SP.**



**Senhor Presidente:**

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que denomina “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ROSALI APARECIDA SERAFIM SALEH”, antiga Associação de Beneficência e Desenvolvimento Social de Barrinha, tendo em vista que, atualmente, o imóvel foi reincorporado ao patrimônio deste Município e atende à Educação de Ensino Infantil.

A partir da reincorporação realizada através de autorização legislativa (Lei nº 2.207 de 29 de Agosto de 2013) o município é o titular do domínio útil do imóvel, exercendo seus direitos para atender o ensino infantil.

Deste modo, tendo em vista o interesse Público, e a necessidade do imóvel fazer parte do acervo patrimonial, faz se necessário a denominação como ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal